



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2017 DO CONTRATO Nº 033/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Ministro César Cals, nº 226 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, legalmente representado por seu Prefeito Municipal, o senhor, **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo – CEP 78530-000, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, do outro lado, a empresa **WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.957.858/0001-32, com sede à Rua Argentina, nº 634, Bairro Mãe de Deus, Peixoto de Azevedo de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio proprietário, o senhor **Willian Resplandes Matias**, portador do RG nº 22157611 e do CPF nº 039.432.791-89 residente e domiciliado a Rua Argentina, nº 634, Bairro Mãe de Deus, CEP: 78530-000, Peixoto de Azevedo. As partes acima qualificadas resolvem após regular processo licitatório **Pregão Presencial nº 010/2017**, considerando o pedido solicitado pelo Gabinete do Prefeito, através da C.I. nº 184/2017, datada em 22/06/2017, **relativo ao Contrato nº 033/2017** oriundo da licitação na modalidade de Pregão para Registro de Preços nº 010/2017, as partes de comum acordo, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, com as complementações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições abaixo, RESOLVEM apostilar o referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a complementação dos serviços executados pela Contratada, na forma abaixo, do contrato Nº 033/2017 que tem por objeto: (...) **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO (...)**. Assim, ficam descritos os serviços a serem integralizados no contrato nº 033/2017, conforme demonstrado:

Fica complementado a CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.10 - DESENVOLVER ATIVIDADES TÉCNICAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA: Instalação e configuração de equipamentos de tecnologia, escolhendo nas melhores tecnologias que se enquadre para resolução do problema, problemas físicos devem ser encaminhados para uma assistência técnica;

8.11 - DESENVOLVER SOFTWARES PARA SEGURANÇA INTERNA: Desenvolver e indicar soluções de segurança para gestão e controle de informações e logs de acessos, escolhendo nas melhores tecnologias que se enquadre para resolução do problema, quando solicitado pela contratante;

8.12 - DESENVOLVER SOFTWARES PARA GERENCIAMENTO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS: Desenvolvimento de software para cadastro de colaboradores, escolhendo nas melhores tecnologias que se enquadre para resolução do problema, mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

**8.13 - DESENVOLVER SOFTWARES PARA GESTÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS:**

Desenvolver softwares para controle de valores e solicitações de abastecimento de veículos públicos, escolhendo as melhores tecnologias que se enquadre para resolução do problema, mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

8.14 - DESENVOLVER SOFTWARES PARA GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS:

Desenvolver softwares para gestão de documentos digitalizados, escolhendo as melhores tecnologias que se enquadre para resolução do problema, mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

8.15 - SUPORTE ACOMPANHAMENTO NA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA UTILIZADAS:

Prestar suporte e acompanhamento de instalação e configuração de equipamentos novos de informática e infraestrutura, mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

8.16 - REALIZAR ATIVIDADES TÉCNICAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA ENVOLVENDO INTERNET, APLICATIVOS GERENCIAIS DE REDE, BANCO DE DADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS: Realizar atividades de monitoramento e gerenciamento de redes, banco de dados de aplicações da entidade e sistemas operacionais, indicando soluções e informando anomalias existentes;

8.17 - REALIZAR ATIVIDADES TÉCNICAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA ENVOLVENDO INTERNET, APLICATIVOS GERENCIAIS DE REDE, BANCO DE DADOS E SISTEMAS OPERACIONAIS: Realizar atividades de monitoramento e gerenciamento de redes, banco de dados de aplicações da entidade e sistemas operacionais, indicando soluções e informando anomalias existentes;

8.18 - DESENVOLVER E ATUALIZAR SISTEMAS DE INFORMÁTICA SIMPLES: Desenvolvimento de customização e atualização de sistemas já existentes na entidade, mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

8.19 - PROJETAR SOLUÇÕES EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES, COM UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIA PADRÃO DO MUNICÍPIO: Projetar soluções de tecnologia para ambiente de T.I, padronização e métodos para organização e bom uso da infraestrutura de T.I.;

8.20 - PROMOVER SUPORTE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA DE TI, GARANTINDO FUNCIONAMENTO O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO, DA REDE DE DADOS E INTERNET. ELABORAR POLÍTICA DE BACKUP DAS INFORMAÇÕES, APOIAR PROJETOS QUE GARANTAM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA PMP, ADMINISTRAR SERVIDORES DE REDE DE DADOS E VOZ. ACOMPANHAR INOVAÇÕES E AVANÇOS TECNOLÓGICOS, PARTICIPANDO DE PROJETOS NA ÁREA DE TI: Promover relatórios de inconformidade apontando problemas e informações técnicas para possíveis tomadas de decisões pela contratante, mantendo sempre informada sobre a atual situação dos equipamentos e infraestrutura e alertando sobre os possíveis problemas que a não remoção dessas anomalias podem vir a trazer;

8.21 - PROVER SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO EM TI, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E SOFTWARE BÁSICO. INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA: Prover suporte de utilização, manuseio e configuração de equipamentos e softwares de informática, garantindo a melhor durabilidade, problemas físicos com hardwares deve informar onde e quais melhores decisões para correção, sempre que solicitado pela contratante;

8.22 - APLICAR DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Aplicar diretrizes de uso e boas práticas de tecnologia da informação, garantindo a melhor segurança dos dados e informações da contratante;



8.23 - APOIAR E REALIZAR CONTROLES DAS MANUTENÇÕES TÉCNICAS: Realizar apoio técnico em controles de manutenções técnicas em T.I mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

8.24 - PROVER SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO DA REDE DE TELEFONE E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, GARANTINDO A DISPONIBILIDADE DESTES RECURSOS AOS USUÁRIOS. INSTALAR E CONFIGURAR REDE FÍSICA E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES. GERENCIAR OS EQUIPAMENTOS E MONITORAR A REDE DE VOZ E DE DADOS. APOIAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DAS OPERADORAS DE TELECOMUNICAÇÕES: Prestar suporte técnico em rede de computadores, configurações de equipamentos de rede, apoiar e indicar melhores soluções para rede de comunicação de dados e voz para a CONTRATANTE, acompanhar serviços técnicos de fornecedores da CONTRATANTE, mediante solicitação com antecedência pela CONTRATANTE;

8.25 - ADMINISTRAR E SUPERVISIONAR OS BANCOS DE DADOS, GARANTINDO A DISPONIBILIDADE E INTEGRIDADE DOS DADOS, PROVER SUPORTE AOS USUÁRIOS EM BANCOS DE DADOS: Realizar acompanhamento e supervisão de bases de dados existentes no PAÇO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, informando anomalias e suporte em usuários com conhecimento técnico comprovado em bases de dados SQL;

8.26 - REALIZAR INSTALAÇÕES E MIGRAÇÕES DE BANCOS DE DADOS: Realizar processo de instalação e migrações de banco de dados existentes no PAÇO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT quando solicitado com antecedência pela CONTRATANTE;

8.27 - Em todos os serviços de desenvolvimento de Software quando solicitado, a CONTRATADA tem prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o projeto piloto da solicitação, um esboço do projeto em funcionamento parcial de acordo com os pedidos da CONTRATANTE, não podendo haver solicitações conjuntas de mesma finalidade, cada solicitação de software deve ser inicializada e finalizada para proceder com uma nova, caso contrário todos os pedidos ficam em ordem de sua solicitação, após finalização de tal solicitação passa a ser inicializada a próxima em ordem de pedido e assim sucessivamente;

8.28 - CRONOGRAMA DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE APP COM DETALHAMENTO DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO: O cronograma com detalhamento mensal de desenvolvimentos de projeto de app para Gestão de Documentos é parte integrante deste instrumento;

8.29 - HORARIO DE ATENDIMENTO: O atendimento prestado a contratante deverá ser realizado durante 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, durante esse horário todo e qualquer atendimento deve ser realizado in loco no PAÇO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Fica complementada a **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.5 - A CONTRATANTE disponibilizará um servidor público de carreira para elaboração e especificações das ANÁLISES DE REQUISITOS durante todo processo de desenvolvimento e consultoria de Tecnologia da Informação sempre que a CONTRATADA entender como necessário;

9.6 - A CONTRATANTE deve disponibilizar de um local de trabalho para a CONTRATADA dentro do PAÇO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, local esse que será de uso exclusivo da contratada durante horário comercial de prestação de serviço, com os seguintes requisitos: 1- iluminação adequada para trabalho corporativo, 2- mesa e cadeira adequada para realização dos trabalhos e serviços solicitados pela



CONTRATANTE, 3 - comunicação com rede de dados, voz e internet, 4-ambiente com temperatura menor ou igual a 20°C, o local disponibilizado pela CONTRATANTE não pode haver barulhos e ruídos que venha atrapalhar o desenvolvimento e concentração da contratada, tendo em vista que a mesma desenvolve atividades intelectuais que requer essas adequações, a contratante deverá disponibilizar de uma chave de acesso ao local para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O acordo ora firmado entre as partes fundamenta-se no do Art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, complementando as cláusulas oitava e nova do Contrato nº 033/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 030/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT providenciará a publicação resumida do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a integrar o Contrato nº 033/2017 para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

Empresa: WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189

Rep. Legal: Willian Resplandes Matias

=CONTRATADO=

Testemunhas:

1ª -

2ª -



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº